



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**

EDITAL Nº. 029/2013, DE 14 DE OUTUBRO 2013

Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2014, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DA VALIDADE

1.1 Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos para o qual se abrem inscrições neste Edital são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2014.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA/2014 todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente) participantes do Exame Nacional do Ensino Médio no exercício de 2013, conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação e Edital 001/2013 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo UNILA/2014, para os cursos previstos neste Edital, será realizada exclusivamente via Sistema Integrado de Seleção Unificada - SiSU.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1 No Processo Seletivo UNILA/2014, são oferecidas 350 (trezentas e cinquenta) vagas, distribuídas em 14 (quatorze) cursos de graduação, com a disponibilidade de vagas por curso estabelecida conforme Anexo I.

4.2 O número de vagas reservadas para seleção nacional de alunos poderá ser ampliado caso não se tenha a ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros, conforme Edital 019/2013 – UNILA.

4.3 Para o preenchimento de vagas ociosas, poderão ser remanejadas vagas entre todos os países envolvidos nas seleções regidas pelo presente Edital e pelo Edital 019/2013.

4.4 Os critérios para as redistribuições de vagas mencionadas no item anterior serão definidos pela Banca de Composição Internacional em reunião com a maioria absoluta de seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

membros e deverão zelar pelo cumprimento da Lei 12711/2012.

4.5 Todos os cursos elencados neste Edital são oferecidos em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

4.6 Oferecem vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	Bacharelado	Vespertino	Portaria 103/2010	8 semestres	25
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	Bacharelado	Vespertino	Portaria 11/2010	8 semestres	25
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Bacharelado	Integral	Portaria 11/2010	10 semestres	25
Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	Licenciatura	Noturno	Portaria 103/2010	8 semestres	25
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	Bacharelado	Integral	Portaria 11/2010 e Resolução 005/2012	8 semestres	25
Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Integral	Portaria 420/2011	8 semestres	25
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	Bacharelado	Vespertino	Portaria 11/2010	8 semestres	25
Engenharia Civil de Infraestrutura	Bacharelado	Integral	Portaria 11/2010	10 semestres	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Engenharia de Energias Renováveis	Bacharelado	Integral	Portaria 11/2010	10 semestres	25
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	Bacharelado	Vespertino	Portaria 103/2010 e Portaria 420/2011	8 semestres	25
História - América Latina	Bacharelado	Noturno	Portaria 103/2010	8 semestres	25
Letras – Artes e Mediação Cultural	Bacharelado	Matutino	Portaria 103/2010	8 semestres	25
Relações Internacionais e Integração	Bacharelado	Vespertino	Portaria 11/2010	8 semestres	25
Saúde Coletiva	Bacharelado	Integral	Portaria 420/2011 e Resolução 003/2012	8 semestres	25

4.7 Poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino, matutino ou noturno para todos os cursos, independentemente de seu turno prioritário.

4.8 Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.

4.9 O prazo máximo para a integralização dos cursos é regulamentado em legislação própria.

4.10 Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas em Editais próprios.

4.11 O acompanhamento das informações referentes a este Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

5. DAS VAGAS PARA COTISTAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, os candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA - ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2 A UNILA reserva conforme previsto na Lei 12.711/2012, regulada pelo Decreto 7.824/2012 e pela Portaria Normativa 018/2012 MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo per capita; e

II – 31% de vagas para cotistas serão destinadas a- pretos, pardos e indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

a) essa porcentagem respeita o Decreto 7.824/2012, Art. 2º, II, onde prevê que deve ser oferecido entre as vagas de cotistas, proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, no caso o estado do Paraná, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

5.3 Optando pelo sistema de cotas o candidato deverá realizar sua inscrição em uma das categorias abaixo:

a) renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita;

b) renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita;

d) renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita autodeclarado preto, pardo ou indígena.

5.4 Não serão realizadas entrevistas para a aferição da autodeclaração de pertencimento ao grupo de pretos, pardos ou indígenas.

5.5 Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar **per capita** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, alcançada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.6 No cálculo mencionado no item 5.5, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis.

5.7 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

5.8 Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas os estudantes que:

- a) tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa ;
- b) forem detentores de Certificado de Conclusão de Ensino Superior, inclusive de cursos de tecnólogo ou de cursos sequenciais;
- c) estudaram parte ou todo o Ensino Médio em escolas pertencentes a instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- d) tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- e) renunciarem, no Sistema de Seleção Integrada do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

5.9 A renda familiar e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública deverão ser comprovados no ato do registro acadêmico por meio dos documentos elencados abaixo:

I. Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

- a) No caso de candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;
- b) No caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas autoridades competentes.

II. Comprovação de renda familiar declarada:

- a) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa física, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- b) uma cópia legível da Declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do registro de entrega e da notificação de restituição, quando houver;
- c) contracheques dos três últimos meses;
- d) extratos dos três últimos meses de pagamentos de benefícios de aposentadoria ou pensão;
- e) extratos bancários dos três últimos meses, no caso de não ter apresentado os comprovantes dos itens “c” e “d”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

5.10 Os documentos mínimos citados acima deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

5.11 Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para a conferência e validação.

5.12 Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação ou não dos mesmos como comprovantes.

5.13 Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o candidato perderá o direito à vaga.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O Processo Seletivo UNILA/2014 será realizado através do SiSU, o qual avaliará o candidato de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no exercício de 2013.

6.2 - Para a classificação do candidato será calculada a nota pela média aritmética simples das notas obtidas nas quatro provas objetivas e na Redação do ENEM, ou seja:

Nota Enem média = $(NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NR)$, onde NP1, NP2, NP3 e NP4 representam as notas obtidas pelo candidato nas respectivas provas por áreas do Exame Nacional do Ensino Médio e NR é a nota obtida na Redação. Sendo P1 - Ciências da Natureza e suas Tecnologias, P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias, P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, P4 – Matemática e suas Tecnologias e R – Redação.

Parágrafo único – o candidato que após o cálculo previsto no caput obtiver nota inferior à 400 pontos estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Unila 2014.

6.3 Concorrerão entre si:

- a) Candidatos inscritos em ampla concorrência;
- b) Candidatos inscritos em sistema de cotas que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita;
- c) Candidatos inscritos em sistema de cotas que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita;
- d) Candidatos inscritos em sistema de cotas que não se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional per capita;
- e) Candidatos inscritos em sistema de cotas que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que possuam renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

per capita.

6.4 Os candidatos serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada carreira e reserva de vagas.

6.5 Em caso de empate na Nota Final entre candidatos de uma mesma opção de curso e reserva de vagas serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que a seguir são apresentados:

- I) Maior nota na Redação;
- II) Maior nota na prova P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III) Maior nota na prova P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- IV) Maior nota na prova P1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V) Maior nota na prova P4 – Matemática e suas Tecnologias.

6.6 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

6.7 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação e da página eletrônica da UNILA, os resultados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

6.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

7. DO REGISTRO ACADÊMICO

7.1 A não comprovação de dados informados no ato da inscrição impossibilitará o registro acadêmico do candidato.

7.2 Os classificados dentro do número de vagas deverão realizar pedido de registro acadêmico, via sistema eletrônico da UNILA, em período e horário informado por ocasião da divulgação dos resultados, devendo preencher o formulário eletrônico de solicitação de acordo com as instruções de preenchimento, oferecidas no próprio formulário e considerando a documentação especificada neste Edital.

7.3 A realização da solicitação de registro acadêmico, via sistema, é condição indispensável para a realização da matrícula, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado, perdendo direito à vaga aquele que não a realizar em período determinado.

7.4 O registro acadêmico não se confunde com a matrícula, devendo os candidatos atentarem-se a todas as regras do presente Edital.

8. DA MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

8.1 O período, o local e o horário para efetivação da matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo UNILA/2014 serão informados por ocasião da divulgação dos resultados.

8.2 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

8.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

8.4 No ato da efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação especificada a seguir, a qual deverá ser correspondente à informada por ocasião da solicitação de registro acadêmico, via sistema:

I – duas cópias do documento de identidade com o qual se inscreveu no Processo Seletivo UNILA/2014;

II – uma foto recente 3/4;

III – uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovante expedido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV – uma cópia do Comprovante de Residência ou declaração na forma da Lei 7.115/83;

V – uma cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação (o último documento mencionado é obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos e opcional para menores);

VI – uma cópia do documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

VII – duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento sem tarjas, dobras e legível;

VIII – duas cópias do Diploma ou da Certidão de Conclusão do Ensino Médio ou Certidão de Exame Supletivo, se for o caso (a referida Certidão de Exame Supletivo somente terá validade se o aluno efetivamente possuía 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o referido exame conforme estabelecido na LDB 9394/96 – art. 38, inciso II);

IX – uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;

X – uma cópia do documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º da Resolução 09/CFE/1978);

XI – uma cópia do Diploma de Nível Universitário, devidamente registrado, quando se tratar de candidato já graduado no Nível Superior de Ensino;

XII – duas cópias do Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante estrangeiro, já residente no Brasil.

XIII – duas cópias da Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;

XIV – duas cópias do Certificado de Nacionalidade, no caso de candidatos estrangeiros, já residentes no Brasil.

8.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

8.6 A UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos suplementares.

8.7 Os documentos comprobatórios da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) explicitar o nome da Escola;
- b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- c) conter assinatura com identificação (nome em carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.

8.8 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

8.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

8.10 A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.

8.11 Para realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral: Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, e tampouco a Carteira Nacional de Habilitação.

8.12 As cópias dos documentos relacionados no item 8.4 deverão ser legíveis (frente e verso), em uma única peça, quando o original apresentar a última característica.

8.13 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, **até completarem a maioridade**, estão dispensados da apresentação dos documentos citados.

8.14 A falta dos documentos anteriormente relacionados implicará a não efetivação da matrícula do candidato, sendo a decisão passível de recurso num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da data limite da matrícula para a qual o candidato foi convocado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Parágrafo único - O recurso mencionado no caput deverá ser apresentado conforme Art. 6º da Lei 9.784/99.

8.15 Os documentos, cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos apresentados pelos candidatos classificados no momento do registro acadêmico.

8.16 O não comparecimento para registro acadêmico ou a decorrência do prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato substituído pelo imediatamente subsequente na lista de classificação.

8.17 A substituição de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, dentro do limite de prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

8.18 Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso ou de turno entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

8.19 A matrícula para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

8.20 Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

- a) ciência da Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b) ciência da Lei 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;
- c) ciência do Decreto 5.493/2005, Art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;
- d) ciência de que é vedado ao candidato que já concluiu um curso superior concorrer à vaga reservada pelo sistema de cotas neste Processo Seletivo;
- e) da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo.

8.21 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato não classificado que desejar interpor recurso deverá protocolar uma carta com seu pleito no Departamento de Administração e Registro Acadêmico da Graduação até às 17h do dia imediatamente posterior à data da última convocação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

9.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou pedidos de revisão de recursos já indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2014, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

10.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

10.4 Apenas depois de matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela UNILA – Banca de Composição Internacional.

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Reitor pro tempore

ANEXO I

Quadro Geral de Vagas

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI 12711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA							VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL
		52%							
		NÚMERO TOTAL	RENTA FAMILIAR BRUTA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			RENTA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA			
			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS*	DEMAIS VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS*	DEMAIS VAGAS	
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Ciências da Natureza	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Cinema e Audiovisual	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Engenharia de Energias Renováveis	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Engenharia de Civil de Infraestrutura	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	25	13	7	2	5	6	2	4	12
História - América Latina	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Letras – Artes Mediação Cultural	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Relações Internacionais e Integração	25	13	7	2	5	6	2	4	12
Saúde Coletiva e Segurança Alimentar	25	13	7	2	5	6	2	4	12

* O número de vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, conforme Lei 12.711, deve corresponder à percentagem desta população no estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE esta percentagem é de 31%.